

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.03.12 18:29:15 -03'00'



CONTRATO Nº. 20240263

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, com sede na Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante – CE, através da(o) **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES MARINHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Capitão Hugo Bezerra, Nº 1131, Bairro: Barroso, CEP: 60.862-730, Tururu - CE, Contatos: (85) 9420-3436, e-mail: guiatellieireli@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66, por seu representante legal, Sr.(a) **EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF Nº. 883.948.679-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

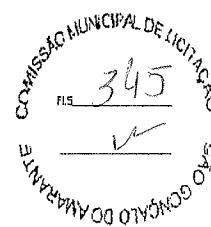
1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ADESÃO (CARONA) Nº. AD-004/2024**, oriunda da **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240136**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, conforme itens abaixo listados:

LOTE 08				
Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	Total
PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS – Descrição: painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção: IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de Montagem e Operação – Item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Se torna necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 20 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de Led para laterais de palco e fundo de palco. Painel de Led para uso externo (outdoor) que poderá suportar as intempéries do tempo. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe.	Metro	180	R\$ 285,00	R\$ 51.300,00
PAINEL DE LED TIPO 1: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P4, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante.	Metro	200	R\$ 232,00	R\$ 46.400,00
PAINEL DE LED TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P6, com software de aplicação de imagem, computadores demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante, 4 cameras para captação de imagens acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio.	Metro	100	R\$ 177,20	R\$ 17.720,00

Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394667987
 Dados: 2024.03.12 18:29:36 -03'00'



VALOR LOTE 08: R\$ 115.420,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 13				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	Total
COMUNICADOR INTERPRETE DE LIBRAS - Descrição: Contratação de 01 (um) Interpretre de libras para realizar a tradução simultânea do evento (durante suas realizações).	Serviço	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
CAPATAZIA – Descrição: Contratação de serviço de 10 (dez) homens para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serviço	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio de eventos diurnos, com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
EQUIPE DE APOIO DIURNO 02 - Descrição: Contratação de equipe de 30 (trinta) pessoas desarmadas, treinadas, uniformizadas e capacitadas para execução de serviço de apoio aos eventos diurnos com experiência em eventos de grande porte.	Serviço	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
MESTRE DE CERIMÔNIA - Descrição: Contratação de mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte. Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL 13: R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)				

LOTE 15				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	Total
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Descrição: Sonorização de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 56 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 24 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array. Incluindo 02- Operadores Técnicos, 01- Auxiliar de Palco. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	3	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00
SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE- Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE para apresentação das bandas nacionais e maior – locação de sistema de som de grande porte com 2 mesas de som digital de mínimo 64 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2x8), 08 amplificadores 5000 rms, 08 amplificadores 3200 rms, 06 amplificadores 1200 rms, 04 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 metros com 48 vias de canais (input) 01 main power 10.000 watts para 110 v, 02 sider duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação p.a/monitor, 02 amplificadores 4000 rms, 04 amplificadores 3200 rms, 02 amplificadores 1200 rms, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras lp, 01 bateria corpo. sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachada, com tensão de 220 e 110v.aterramento com vara de cobre de 1,5 metros. incluindo despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	5	R\$ 13.600,00	R\$ 68.000,00



SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de médio porte com montagem e desmontagem, tipo PA 08 sub graves e 08 line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizações, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, 02 praticável fixo, potência e capacidade para atender área de até 10.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível regional, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider, Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE - Descrição: Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 10.000 watts RMS - para um público estimado em 1.000 pessoas ao ar livre - retransmitindo a faixa de frequência de 160 HZ a 20 KHZ; O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de pedestais que suportem com segurança o peso das caixas; 01 console c/ 12 canais com 02 vias auxiliares (mínimo); 03 bandas de equalização por canal rack drive; 02 canais de equalização gráfica - 1/3 de oitava; 02 canais de compressão; 01 cd player com MP3; 04 microfones sem fio; 04 microfones específicos: harmonia e vozes; 08 pedestais articulados; 02 direct Box ativos; Acessórios tais como: cabos, conexões, plugs, tomadas, etc. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.	DIÁRIA	10	R\$ 1.059,30	R\$ 10.593,00
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de pequeno porte com montagem e desmontagem, para atender pequenas bandas, palestras em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som com 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer, para microfone com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa para microfone, potência e capacidade par atender área de até 5.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível local, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica.	DIÁRIA	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL LOTE 15: R\$ 188.093,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)				
LOTE 16				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	Total
ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome regional de médio porte, de artista ou banda com repertório e estilo musical variado, para apresentação de show em eventos específicos e comemorativos que fazem parte do calendário Turístico e Cultural do Município como; Carnaval, Semana santa, Festa do trabalhador, São João de todos, Festival do escargot e frutos do mar, Semana do município e outros, com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Serviço	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório e estilo musical variado. Para realização de shows em praças pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 5 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE – Descrição: Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório e estilo musical variado. Para realização de shows em praças pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 2 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
GRUPO ARTISTICO DE RENOME LOCAL – Descrição: Grupo artístico de renome local de médio porte das diversas linguagens (teatro, dança, circo, cultura popular e humorista) composto de no mínimo 6 componentes. Visando incentivar os artistas locais	Serviço	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL – Descrição: Grupo artístico de renome regional de pequeno porte das diversas linguagens (teatro, dança, circo, cultura popular e humorista) composto de no mínimo 10 componentes.	Serviço	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
PALESTRANTE - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de Profissional com experiência em eventos de capacitação motivacional para RH, bem como conhecimento em gestão e áreas específicas do evento solicitado, sujeito à aprovação, o currículo do palestrante deve passar por análise e aprovação da secretaria gestora antes de ser contratado.	Serviço	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE 16: R\$ 160.250,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)				

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987

Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Data: 2024.03.12 18:30:12 -03'00'



2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela ÓRGÃO CONTRATANTE, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a ÓRGÃO CONTRATANTE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867
987

Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867/987
Data: 2024.03.12 18:30:29
-0100

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867
987

Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Data: 2024.03.12 16:30:46
-0300



3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 572.263,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL: 0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 11 333 0032 2.061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRONTO PARA TRABALHAR – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:8839486
7967

Aprovado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:8839486
Data: 2024/03/12 18:31:00
0367



0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 11 691 0093 2.062 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FLOR DO CAMPO – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 23 691 0030 2.063 GESTÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 23 691 0031 2.064 PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, WOKSHOPS E CONFERENCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 04 122 0006 2.058 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;



- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a



eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não mantiver a proposta de preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

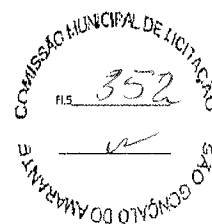
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867
987

Assinado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2023.03.12 18:31:46
-03'00"



a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

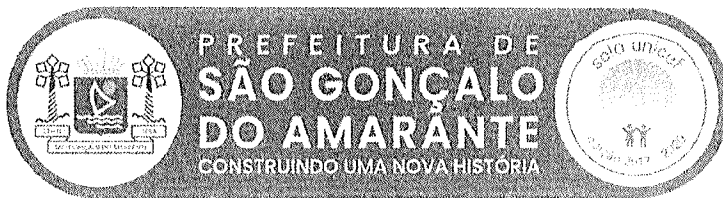
10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato



ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/CE, 12 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SUSTENTÁVEL
ANDERSON SOARES MARINHO
CONTRATANTE

EDILSON CESAR CARDOSO DE
ARAUJO:88394867
987

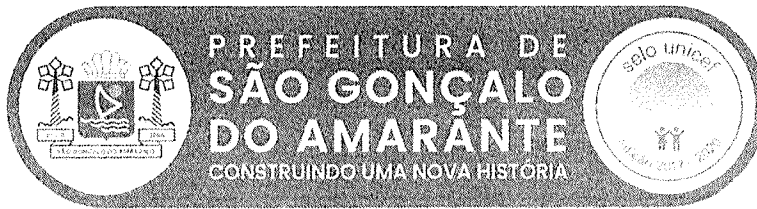
Assinado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.03.12 18:32:12
-03'00'

GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66
EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF Nº. 883.948.679-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. 084.725.293-04

2. _____ CPF Nº. 052.691.133-70



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da CARONA N°. AD-004/2024 - N° do Contrato N° 20240263:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 11 333 0032 2.061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRONTO PARA TRABALHAR – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 11 691 0093 2.062 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FLOR DO CAMPO – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 23 691 0030 2.063 GESTÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 23 691 0031 2.064 PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, WOKSHOPS E CONFERENCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

0801 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 04 122 0006 2.058 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.



VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2024 A 31/12/2024.

CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA; CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66

ASSINA PELA CONTRATADA: EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANDERSON SOARES MARINHO


VALOR GLOBAL: R\$ 572.263,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato N° 20240263 decorrente da CARONA N°. AD-004/2024, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, foi afixado no dia 12/03/2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São Gonçalo do Amarante/CE, 12 de Março de 2024.



ANDERSON SOARES MARINHO

Ordenador de Despesas
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Sustentável